# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Aviso de Licitação | 2 |
| Homologação / Adjudicação | 2 |
| Outros Atos | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br




## PODER EXECUTIVO

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º002/2020**
**PROC. ADM. Nº 2368/2019**

Tipo da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho e demais documentos das OSCs, sem fins lucrativos, visando à celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, cujo objeto consiste na seleção de propostas para pleitear junto à prefeitura a IMPLANTAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NA MODALIDADE BANCO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

Abertura da Sessão com entrega dos envelopes HABILITAÇÃO - DIA: 22/Junho/2020 - 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e nos dias úteis no horário das 12h00min às 16h30min, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 19 de maio de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020**
**PROC. ADM. n.º 0504/2020**

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO TIPO ASSISTENCIAL E DO TIPO PROGRAMA FUNDO ROTATIVO, QUE SERÃO DOADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO e AMOSTRAS: dia 03/junho/2020 – ÀS 09h00. Após o Credenciamento das empresas participantes e abertura dos envelopes de proposta, a sessão será suspensa para Cadastramento dos Preços e Análise das Amostras apresentadas. No dia 03 DE JUNHO DE 2020 às 14h00 a sessão será reaberta para o regular prosseguimento do certame.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 19 de maio de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

## Homologação / Adjudicação

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020, fica homologado o certame, adjudicando os itens 06, 14, 15, 17, 34, 98, 105, 108, 109, 113, 114, 115, 122, 127, 128, 131, 132, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 166, 167, 169, 173, 174, 184, 185, 186, 192, 193, 205, 206, 216, 226, 233, 234, 235, 236, 241, 242, 244, 261, 322, 329, 332, 336, 337, 338, 345, 346, 349, 350, 352, 353, 354, 357, 359, 361, 362, 363, 364, 365, 388, 389, 391, 395, 396, 406, 407, 408, 412, 413, 421, 422, 431, 438 e 439

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br




do seu objeto à empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, pelo valor total de R$ 29.501,51 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS); os itens 37, 49, 50, 96, 190 e 191 do seu objeto à empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, pelo valor total de R$ 833,90 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS); os itens 02, 13, 18, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 97, 100, 103, 123, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 207, 224 e 225 do seu objeto à empresa DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS MÉD. HOSPITALARES EIRELI, pelo valor total de R$ 17.359,74 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); os itens 01, 03, 04, 05, 11, 12, 16, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 56, 74, 99, 104, 106, 124, 129, 133, 138, 157, 168, 170, 171, 172, 200, 201, 202, 203, 204, 211, 214, 218, 228, 230, 231, 232, 238, 239, 240, 243, 248, 265, 266, 267, 268, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 323, 325, 326, 327, 328, 330, 341, 344, 347, 348, 351, 355, 360, 366, 367, 379, 390, 392, 393, 394, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 417, 418, 419, 420, 423, 426, 429, 433, 434, 435, 436 e 437 do seu objeto à empresa DIABÉTICOS EIRELI – EPP, pelo valor total de R$ 51.362,98 (CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO REAIS); os itens 21, 31, 32, 33, 58, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 112, 125, 126, 136, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 199, 210, 213, 215, 220, 221, 222, 223 e 428 do seu objeto à empresa E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, pelo valor total de R$ 10.569,70 (DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS); os itens 10, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 42, 55, 107, 111, 116, 117, 119, 134, 209, 212, 227, 229, 237, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 262, 263, 264, 269, 271, 279, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 320, 324, 331, 334, 339, 340, 342, 343, 356, 358, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 425, 427, 430 e 440, do seu objeto à empresa GUSTAVO NICOLINO – EPP, pelo valor total de R$ 44.279,12 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS) e os itens 07, 08, 09, 44, 47, 57, 101, 102, 118, 120, 121, 130, 145, 175, 187, 196, 197, 198, 208, 217, 219 e 397, do seu objeto à empresa PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSMÉTICOS EIRELI, pelo valor total de R$ 52.266,28 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

São Joaquim da Barra, 19 de maio de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

**Outros Atos**

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP**

RESOLUÇÃO N°001/20- CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais no município de São Joaquim da Barra, sob a Lei nº 1077/2020 e dá outras Providências.

Considerando a Lei Municipal nº 136/2013, de 27 de setembro de 2013 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 136, de 27 de setembro de 2013 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 07 de maio de 2020; RESOLVE APROVAR OS SEGUINTES PARÂMETROS PARA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DO SUAS – SÃO JOAQUIM DA BARRA, NOS SEGUINTES TERMOS:

RESOLVE:

**Art. 1º.** O Programa de concessão de benefícios eventuais pelo Município de São Joaquim da Barra, com fundamento no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é instituído em conformidade com as disposições emergentes da presente Lei.

**Art. 2º.** Benefícios eventuais são as provisões de proteção social, de caráter suplementar e temporário, que integram organicamente as garantias do SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

**Art. 3º.** Os benefícios eventuais destinam-se aos indivíduos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, cujos critérios objetivos estão estabelecidos nesta Lei.

**Art. 4º.** Para ter direito a quaisquer dos benefícios eventuais, a família deverá comprovar residência no Município, possuir renda *per capita* igual ou inferior a meio salário mínimo nacional vigente e estar referenciada na rede de serviços socioasssistenciais do Município.

**Art. 5º.** O benefício eventual prestado em virtude de nascimento constiui-se de uma prestação temporária, não contributiva a ser ofertada em forma de bens materiais para minimizar a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

**Art. 6º** Quanto ao benefício eventual prestado em virtude de nascimento, cabe esclarecer que a criança recém nascida e sua mãe nutriz necessitam de cuidados e proteção, garantidos por direito, através de várias políticas setoriais, e assim, não se pode confundir as atribuições da Asssitência Social com as das políticas de saúde ou de segurança alimentar.

**Art. 7º.** O benfício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, distinta na forma de prestação de serviço em bens materiais através de parceria com as funerárias do município;

**Art. 8º** O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária é distinado a familia ou ao indivíduo e visa minimizar situaçlões de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se a oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Art. 9°.** O benefício eventual, na forma de auxílio- vulnerabilidade temporária, será concedido em bens de consumo, com vistas a redução da vulnerabilidade provocada por:

Falta de acesso à alimentação;

Falta de acesso à documentação pessoal;

Necessidade de passagens rodoviárias;

Calamidade pública.

**Art. 10°.** O benefício eventual na forma de auxílio- vulnerabilidade temporária deve ser concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e no acompanhamento realizados pelas equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

**Art. 11º** O benefício eventual na forma de auxílio- vulnerabilidade temporária para atendimento do art.9°, III, que versa sobre a necessidade de passagens rodoviárias, constitui-se no fornecimento de passagens intermunicipais rodoviárias em ocasiões em que se faça necessário o recâmbio de indivíduos em situação de rua.

**Art. 12º** Não se incluem na modalidade de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e das demais políticas públicas setoriais, tais como especificado na presente Lei.

**Art. 13.** O benefício eventual na forma de auxílio em caso de calamidade pública constitui-se no fornecimento de recursos materiais não permanentes tais como alimentação, materiais de higiene e limpeza a indivíduos e famílias atingidos por situação anormal advinda de enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias, baixas temperaturas ou tempestades e que atendam às condições elencadas no art. 4º desta Lei.

**Art.14º** Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

a coordenação, a concessão, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

regulamentar a concessão dos benefícios eventuais previstos nesta Lei, expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à normatização e a operacionalização dos benefícios eventuais.

**Art. 15.** Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social;

- fiscalização da aplicação e da eficiência dos recursos destinados aos benefícios;
- propositura, sempre que necessário, de revisão da regulamentação municipal, da concessão e dos valores dos benefícios eventuais.

**Art 16** Quando houver irregularidades na aplicação dos recursos dos benefícios eventuais, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá comunicar o Conselho Estadual de Assistência Social.

**Art. 17.** As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas por dotações previstas e consignadas em lei orçamentária.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Joaquim da Barra, 14 de maio de 2020.

Fernanda Cristina de S Dornellas

**Presidente do CMAS**

**LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO DO CMAS**

DIA: 07/05/2020

LOCAL: Cras

HORÁRIO: 13:00

| CONSELHEIRO | TÍTULO | SEGUIMENTO | TELEFONE | ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| Tatiane Nicolau | Titular | Criança de 0 a 18 anos | 3728-4937 | |
| Marcia Valéria Coelho | Suplente | Criança de 0 a 18 anos | 3728-4937 | |
| Cassilene Ap. P.M. Pulcino | Titular | Idosos | 3818-2246 | [illegible] |
| Claudia Carvalho Nunes | Suplente | Idosos | 3818-2155 | [illegible] |
| Emília M. Dias Garcia Oliveira | Titular | Pessoas com deficiência | 3811-3144 | |
| Mara Albino Souza | Suplente | Pessoas com deficiência | 3811-3144 | |
| Aparecida Rodrigues | Titular | Criança e adolescente de 6 a 15 anos | 3811-7111 | [illegible] |
| Jorge Ribeiro | Suplente | Criança e adolescente de 6 a 15 anos | 99999-7795 | |
| Fernanda Cristina de S. Dornelles | Titular | Trabalhadores do SUAS | 3728-5532 | [illegible] |
| Thais Monteiro Braga | Suplente | Trabalhadores do SUAS | 3728-4937 | |
| Maria Angelica Bastianini | Titular | Representante da Assistência Social | 3818-2755 | [illegible] |
| Maristela Flora Baptistucci | Suplente | Representante da Assistência Social | 3818-2755 | |
| Mauro Martins | Titular | Saúde | 3728-6173 | |
| Bruna Turaça Manso | Suplente | Saúde | 3728-6173 | |
| Lindinara Vieira | Titular | Educação | 99451-1764 | Lindinara Vieira |
| Elisandra Ferracini dos S Brito | Suplente | Educação | 3818-2351 | |
| Elenice da Silva Perce | Titular | Convenios | 3810-9013 | Elenice |
| Tamiris Olivato da Silva | Suplente | Convenios | 3810-9013 | Tamiris O. Silva |
| Angelica Leonel | Titular | Esporte/Lazer | 99175-0662 | |
| Lismara Marques de Araújo | Suplente | Esporte/Lazer | 99231-0917 | |
| Luciana Bezerra Fernandes | Titular | Representante de Usuários | 9142-5254 | |
| Luci Dalva de Souza | Suplente | Representante de Usuários | | |
| Lidiane Aparecida Cortez | Titular | Juridico | 98171-1742 | [illegible] |
| Flávia Velludo Veiga | Suplente | Juridico | 3810-9000 | |
| | | DEMAIS CONVIDADOS | | |
| NOME | ORGÃO/ ENTIDADE QUE REPRESENTA | | TELEFONE | ASSINATURA |
| Sandra Maria de C. Santos | | Salão Encontro | 99911.4865 | [illegible] |
| Damaria Ap. P. Cenbelli | Órgão Gestor A. Social | | 999970673 | [illegible] |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |